

AVISO Nº 17 / 2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet da Câmara Municipal de Mértola, os procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em História Moderna e Contemporânea;

Ref.ª C - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Audiovisual e Multimédia;

Ref.ª E - Nível de Qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Comunicação Organizacional;

Ref.ª G - Nível de qualificação 5 - 1 estágio para detentores do Curso Técnico Superior Profissional de Som e Imagem / ou de Tecnologias Web e Dispositivos Móveis.

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Estudo sobre a história contemporânea do concelho de Mértola com base nos documentos do Arquivo Histórico Municipal e órgãos de comunicação social regional; estudo das políticas públicas municipais na área da cultura e do turismo como estratégia de desenvolvimento sustentável do território no período pós 25 de Abril; preparação das candidaturas na área do património e promoção do turismo sob a

Cofinanciado por:

orientação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, e acompanhamento da execução das candidaturas aprovadas.

Ref.ª C: Colaboração no acompanhamento dos projetos do Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia, recolha de imagem e edição; Recolha e organização em arquivo de imagens vídeo sobre as temáticas: espécies cinegéticas / caçadas / entrevistas / receitas; recolha de imagens vídeo dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos do concelho para spots promocionais; criação de spot promocional de Mértola.

Ref.ª E: Acompanhamento das notícias sobre o concelho, nos órgãos de comunicação social; elaboração de notas de imprensa e comunicados/avisos à população; preparação de conteúdos para inserção nas páginas e redes sociais do Município e respetiva tradução, se necessário; atualização permanente dos conteúdos dos sites do município.

Ref.ª G: Apoio na organização do acervo foto-videográfico municipal por forma a ficar disponível para os serviços; apoio na recolha, produção, realização e edição de conteúdos audiovisuais e multimédia; apoio na exibição de espetáculos de cinema, e na organização de eventos do Município (som, imagem e luminotecnia); apoio aos serviços responsáveis pelas aplicações informáticas para dispositivos móveis e ambientes web na área da informação, cultura e turismo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
2. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Cofinanciado por:

6. Local de realização dos estágios

Área do concelho de Mértola

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,24€

Estagiário nível 5 – 614,33€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular são ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação académica (HA);
- Classificação final obtida (CF);
- Formação profissional (FP);
- Experiência profissional (EP).

A avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + CF + FP + EP) / 4$, em que:

a) Habilitação académica (HA):

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura: 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.

b) Classificação final obtida (CF): Será considerada a classificação final obtida no curso que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Cofinanciado por:

c) Formação profissional (FP): neste parâmetro consideram-se apenas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio:

- Sem formação: 10 valores;
- Ações de formação de duração até 30 horas: 12 valores;
- Ações de formação de duração superior a 30 horas e até 60 horas: 15 valores;
- Ações de formação de duração superior a 60 horas e até 90 horas: 18 valores;
- Ações de formação de duração superior a 90 horas: 20 valores.

d) Experiência profissional (EP): para este fator considerar-se-á apenas a execução de atividades inerentes à área de estágio, que se encontrem devidamente comprovadas, com base nos seguintes parâmetros:

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Experiência profissional inferior a 1 ano – 12 valores;
- Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e até 2 anos – 15 valores;
- Experiência profissional igual ou superior a 2 anos e até 3 anos – 18 valores;
- Experiência profissional de 3 ou mais anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos na área profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado.

Na entrevista individual serão ponderados os seguintes parâmetros:

Conhecimentos na área profissional	Nível Elevado	Nível Bom	Nível Suficiente	Nível Reduzido	Nível Insuficiente
Motivação	Elevado interesse, dinamismo e criatividade	Interesse, dinamismo e criatividade de nível Bom	Suficiente interesse, dinamismo e criatividade	Reduzido interesse, dinamismo e criatividade	Insuficiente interesse, dinamismo e criatividade
Perfil pessoal e cultural	Elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e excelentes relações humanas	Bom sentido de responsabilidade, disponibilidade e boas relações humanas	Suficiente sentido de responsabilidade, disponibilidade e relações humanas satisfatórias	Reduzido sentido de responsabilidade, disponibilidade e relações humanas pouco satisfatórias	Insuficiente interesse, sentido de responsabilidade, disponibilidade e fracas relações humanas
Pontuação	20	16	12	8	4

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do Júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Cofinanciado por:

9.3. Classificação Final

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = 40\% AC + 60\% EI$, em que

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EI = Entrevista individual.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência sucessivamente:

- 1.º - Ao candidato residente na área geográfica do Município de Mértola;
- 2.º - Ao candidato com melhor classificação no método de seleção "Entrevista Individual";
- 3.º - Ao candidato com nota final mais elevada na licenciatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mértola, ou seja, entre 03/03/2020 e 16/03/2020, inclusive.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade (<https://www.cm-mertola.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentos-concursais>), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, designadamente:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, documentado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional e a formação profissional, bem como outros elementos passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, juntando fotocópias dos documentos comprovativos, sendo que só serão tidas em consideração as situações devidamente comprovadas;
- b) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;

Cofinanciado por:

A. J.

- c) Fotocópia do certificado de habilitações (curso técnico superior profissional ou licenciatura) onde conste a classificação final obtida;
- d) Fotocópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- e) Fotocópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. A prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente.

No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, ou entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, na mesma morada.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição dos júris

Ref.ª A:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude;
Vogais efetivos: Lígia Isabel da Silva Rafael, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
Vogais suplentes: Manuel Passinhas da Palma e Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnicos Superiores.

Ref.ª C:

Presidente: Nuno Miguel Mestre Sequeira, Técnico Superior;
Vogais efetivos: Fernando César Adanjo Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnicos Superiores;
Vogais suplentes: Ana Lúcia Teixeira dos Santos Horta e Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnicas Superiores.

Cofinanciado por:

Ref.ª E:

Presidente: Margarida Isabel Anastácio Guerreiro, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Fernando César Adanjo Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais suplentes: Jorge Manuel da Luz Conceição Branco e Ana Paula da Conceição Gonçalves Branco, Técnicos Superiores.

Ref.ª G:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude;

Vogais efetivos: Fernando César Adanjo Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro e Nuno Miguel Mestre Sequeira, Técnicos Superiores.

Câmara Municipal de Mértola, 28 de fevereiro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



- Mário José Santos Tomé -

Cofinanciado por: